



# Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia  
Estado de São Paulo

20  
/

## EMENDA MODIFICATIVA Nº 05 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/17

Fica modificado o Art. 9º do Projeto de Lei Complementar nº 02/17, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 9º – Fica alterado o Art. 36 da Lei Complementar nº 254/2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 36** – O Município promoverá, prioritariamente, a regularização urbana com medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização de núcleos urbanos informais, de acordo com as normas estabelecidas pelas legislações vigentes no âmbito municipal, estadual e federal pertinentes, desenvolvendo programas e projetos de urbanização em parcerias com outros entes da federação, por intermédio da participação em programas de financiamento para esta finalidade, incluindo parcerias público-privadas.

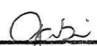
§ 1º As áreas para promoção, programas e projetos de regularização de ocupações urbanas precárias estão delimitadas no Mapa de Macrozoneamento com ZEIS – Zonas de Especial Interesse Social – Planta nº 10.

§ 2º - As áreas designadas como ZEIS serão objetivo de lei municipal específica de congelamento de núcleo habitacional, a partir de levantamento de lotes e edificações existentes garantindo direitos dos moradores lá residentes.

§ 3º - O Poder público municipal coibirá expressamente a ocupação irregular de áreas para construção de moradias e de loteamentos de qualquer espécie, ficando os infratores sujeitos às penas a serem estabelecidas em legislação pertinente.

§ 4º - O Poder Público Municipal coibirá expressamente a venda, comercialização de lotes e áreas em locais classificados como clandestinos, irregulares, sem a aprovação prévia do município, identificadas na planta nº 10 (dez), através de instalação física de placas de identificação do congelamento do local e também deverá das publicidade destes atos em meios de comunicação local e regional.”

**Plenário Vereador Fernando Navajas, 25 de maio de 2017**

Câmara Municipal de Caçapava
Recebido em: 29/05/17
Hora: 16:20h
 Assinatura

  
Elisabete Natali Alvarenga  
Preta da Rádio  
Vereadora PSC



# *Câmara Municipal de Caçapava*

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

93  
/

## **PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO À EMENDA MODIFICATIVA Nº 05 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2017**

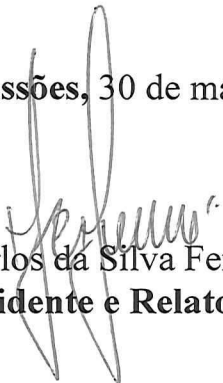
Pretende a Vereadora Elisabete Natali Alvarenga, modificar o Art. 9º do Projeto de Lei Complementar nº 02/2017.

Entendo que a propositura é legal e constitucional, pois analisando, observo que não fere nenhum dispositivo legal.

Quanto ao mérito, reservo-me para manifestar no Plenário se necessário.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

**Sala das Comissões, 30 de maio de 2017.**

  
**José Carlos da Silva Ferreira  
Presidente e Relator**

  
**Reinalma Montalvão  
Vice-Presidente**

  
**Marcelo do Prado  
Membro**